



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (SIMPLIFICADO)

1. OBJETO:

1.1. Contratação da **prestação de serviços de impressões e digitalizações a título de locação e de equipamentos, compreendendo o fornecimento de sistema de gerenciamento de impressões, manutenções corretivas e preventivas, substituição de peças, materiais, componentes; e fornecimento de insumos aplicados à espécie, exceto papel.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O ofício n. 116/2022 do setor contábil informa que o contrato administrativo nº 007/2021 (referente à locação de impressoras) está em vias de conclusão. Neste sentido, menciona que o “excepcional interesse público, com fundamento no princípio da continuidade do serviço público” justifica a manutenção desta contratação. Sabe-se que a Câmara Municipal não dispõe de impressoras e scanners em quantidades suficientes para atender à demanda cotidiana de produção documental, que, atualmente, tem média mensal de 4.256 impressões e 249 digitalizações. Sabe-se também que, estrategicamente, não há vantagem para a administração em adquirir tal maquinário, porquanto demasiado onerosa a manutenção técnica e de suprimentos para estas impressoras. Posto que este é um objeto imprescindível para as rotinas e expedientes administrativos, urge a realização de procedimento para sua contratação. As estimativas para quantidade são verossímeis e garantem a continuidade dos serviços prestados. Os preços praticados estão pareados com os de mercado. Há vantajosidade desta contratação em relação à solução alternativa (que seria a aquisição de maquinários e insumos somada à contratação de serviços de manutenção de toda esta estrutura). Justifica-se, por fim, sua viabilidade com ganhos práticos em produtividade, homenageando ao princípio da eficiência e da economicidade.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- 3.1. A finalidade deste expediente tem por fito a contratação de *outsourcing* dos serviços de impressão e digitalização para atender demandas da Câmara Municipal, compreendendo o disposto no item 1.1.
- 3.2. As especificações objetivas segundo características usuais de mercado evidenciam que o objeto desta contratação se classifica como “serviços comuns” nos termos da Lei.
- 3.3. A presente contratação correrá sob a modalidade de “*menor preço por lote*”, tendo em vista não se tratar de objeto divisível, mas sim de uma prestação de serviços que envolvem uma “solução de tecnologia”.
- 3.4. O objeto será distribuído em Lote Único:
 - a. **Item 1: Serviços de impressão:** serviços de impressão de documentos com locação e fornecimento de equipamentos (04 – quatro - impressoras); sistema de gerenciamento de impressões, manutenções corretivas e preventivas; substituição de peças, materiais e componentes; fornecimento de insumos (exceto papel).
 - b. **Item 2: Serviços de digitalização:** serviços de digitalização de documentos com locação e fornecimento de equipamentos (04 – quatro - *scanners*); sistema de gerenciamento de



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

digitalizações, manutenções corretivas e preventivas; substituição de peças, materiais e componentes; fornecimento de insumos (exceto papel).

Descrição/Especificação		Qtd. Ano.	Qtd. Mês	Unid.	Med.	Valor Total
LOTE ÚNICO	Item 1: Serviços de impressão: serviços de impressão de documentos com locação e fornecimento de equipamentos (04 impressoras); sistema de gerenciamento de impressões, manutenções corretivas e preventivas; substituição de peças, materiais e componentes; fornecimento de insumos (exceto papel).	56.200 (ano)	4.683 (mês) Aprox.	Páginas	R\$ 0,08	R\$ 4.496,00
	Item 2: Serviços de digitalização: serviços de digitalização de documentos com locação e fornecimento de equipamentos (04 scanners); sistema de gerenciamento de digitalizações, manutenções corretivas e preventivas; substituição de peças, materiais e componentes; fornecimento de insumos (exceto papel).	5.050 (ano)	420 (mês) Aprox.	Páginas	R\$ 0,08	R\$ 404,00

4. ESTIMATIVA DE VALOR:

- 4.1. A pesquisa de preços para formação dos valores de referência está subsidiada em consulta ao preço praticado no último contrato administrativo desta natureza nesta serventia qual seja, Contrato nº 007/2021, ainda vigente.
- 4.2. Restando compatíveis os valores referenciais com os praticados em mercado, esta Administração embasa a presente contratação, seguindo a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 DE 07 DE JULHO DE 2021, conforme determina a Portaria nº 20/2021 desta Câmara Municipal.
 - 4.2.1. A escolha dos parâmetros visou àquele que melhor se aplica ao caso concreto, sendo complementado, quando necessário, pelos demais critérios.
- 4.3. Foram utilizados quantos parâmetros necessários até se obterem orçamentos verossímeis para cada item, buscando-se sempre realizar a pesquisa da forma mais ampla possível;
- 4.4. A pesquisa de preço foi realizada com diligência e análise de viabilidade e razoabilidade, verificando-se a congruência entre preços e prazos e desconsiderando justificadamente os valores desarrazoados, evidentemente inexecutáveis ou sobrepreços que pudessem distorcer os resultados da pesquisa efetuada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

4.5.O valor referencial tanto para digitalizações, quanto para impressões é de R\$ 0,08 (oito centavos) por página. Ressalta-se que a presente modalidade de cotação de preços está de acordo com o Art. 5º, II, da IN nº 65, SEGES/ME de 07 de julho de 2021.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO (OUTSOURCING)

01 – LEGISLATIVO

01.002 – Secretaria

01.031.0001 2.006 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 100

Ficha: 0016

6. PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, relativo ao mês subsequente à prestação do serviço, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a critério do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e aprovada pelo setor de Contabilidade da Câmara Municipal, conforme critérios de admissibilidade estabelecidos no diploma legal dos contratos administrativos.

6.2.A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiária/cliente a Câmara Municipal de Chapada Gaúcha – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.637.481/0001-03, com a descrição clara e detalhada do objeto do contrato.

6.3.As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data de reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.4.A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato a regularidade fiscal e trabalhista exigida para habilitação de contratação com a Administração Pública.

6.5.Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já efetuado, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

6.6.O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Contratante.

6.7.Sobre o valor devido ao contratado a Câmara efetuará as retenções tributárias devidas.

6.8.Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de se evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.9.Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na LC nº 116/2003 e legislação municipal aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- 6.10. A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal a prova do recolhimento do imposto acima referido, caso não seja hipótese de retenção pela Câmara.
- 6.11. No caso de eventual atraso de pagamento e mediante pedido da contratada, o valor devido será atualizado financeiramente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) desde a data a que se referia até a data do efetivo pagamento.
- 6.12. **Vedada a transferência a terceiro dos direitos ou créditos decorrentes do contrato.**

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. **Fornecimento de suprimentos:** engloba *tonners*, kits de manutenção das impressoras e *scanners*;
- 7.2. Os suprimentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA nos locais de instalação dos equipamentos em quantidade suficientes para a necessidade dos usuários e cumprimento do nível de serviços correspondentes;
- 7.3. Deverão ser mantidos, no mínimo, 02 (dois) kits completos de reposição de insumos nas dependências da CONTRATADA;
- 7.4. Fornecimento de serviços de suporte técnico conforme sistema de chamados de incidentes e dúvidas sobre equipamentos;
- 7.5. Fornecimento de serviços de manutenção corretiva e preventiva remotos e presenciais;
- 7.6. Prestação de assistência técnica aos equipamentos locados, **sem custo adicional em relação ao preço contratado;**
- 7.7. Todos os equipamentos locados deverão receber a devida e adequada manutenção preventiva/corretiva;
- 7.8. Deverão ser fornecidos *softwares* de monitoramento remoto para contadores, alertas e suprimentos;
- 7.9. Define-se como “tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local de atendimento;
- 7.10. Define-se como “tempo de solução do problema” o período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local e o horário final de término com solução e recondução do equipamento para condições normais de operação;
- 7.11. Define-se como “solução do problema” a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado;
- 7.12. Caso a CONTRATADA não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido em ajuste, deverá substituir o equipamento por outro de características iguais ou superiores;
- 7.13. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para manutenção dos equipamentos e atendimentos das chamadas realizadas pela CONTRATANTE, salvo ajustes justificados à Secretaria Geral/Executiva:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

OCORRÊNCIA	TEMPO MÁXIMO	APLICAÇÃO
Atendimento ao Chamado	Até 48 horas, contados da notificação	Reposição de insumos, problemas de fácil resolução;
Substituição por Equipamento reserva	Até 24 horas, contadas da notificação	Manutenção corretiva; Tempo máximo de indisponibilidade será o final do dia útil subsequente à notificação;
Substituição definitiva	30 dias corridos da substituição por reserva;	

7.14. As impressoras e equipamentos fornecidos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Impressão	Frente e Verso
Cópias	Múltiplas
Alimentador	Automático
Gaveta de alimentação	Até 500 páginas
Velocidade	40 cópias por min.
Resolução de cópias	600dpi
Resolução de impressão	1200dpi
Capaz de reproduzir originais (impressão e cópia)	
Tamanhos	A4, ofício, carta
Impressão (cor)	Monocromática
Impressora em REDE	Interface padrão internet
Scanners em rede	2 monocromáticos, 2 coloridos;
Compatibilidade	Sistema Operacional Windows.

7.15. Os objetos desta contratação serão recebidos pelo gestor do contrato, mediante demanda da contratante, ratificada por contato telefônico ou e-mail, observando-se o horário de funcionamento da Câmara de segunda à quinta-feira, entre 07:30 e 11:30 e de 13:30 as 17:30 e nas sextas-feiras entre 07:30 e 13:30hs.

7.16. O recebimento provisório será realizado pelo Gestor do Contrato que realizará inspeção minuciosa do objeto acompanhado dos profissionais encarregados por sua solicitação, com finalidade de verificar sua adequação e constatar e relacionar, se necessário em termo próprio, arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessárias;

7.17. A contratada fica obrigada a substituir no todo ou em parte, os materiais entregues em desconformidades como Termo de Referência, cabendo aos responsáveis do recebimento provisório definir e atestar a última e/ou únicas medidas de adequação até que sejam sanadas todas eventuais pendências apontadas no termo de Recebimento Provisório;

7.18. O recebimento definitivo é o ato que atesta a execução, entrega ou fornecimento do objeto da contratação, mas que não exclui a responsabilidade da contratada por prejuízos resultantes da incorreção na execução contratual, ou, das garantias e responsabilidades das



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

disposições legais em vigor, considerado com base em relatórios e/ou documentações apresentadas;

7.19. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser readequados no prazo fixado pelo Gestor do Contrato, conforme item 7.4, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

8. GESTOR DO CONTRATO/RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO:

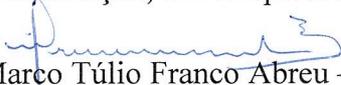
8.1. Designada a servidora **Srta. Ana Lúcia Rodrigues Barbosa, Matrícula nº 086, gestora do contrato e responsável pela viabilização** e acompanhamento do processo de compras e sua execução.

8.2. Designado o servidor **Sr. João Pedro Lucas, Matrícula nº 1165, fiscal do contrato responsável por sua fiscalização.**

9. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. No presente instrumento as especificações e critérios para contratação estão em conformidade com as **orientações da Portaria nº 020 de agosto de 2021;**

10. **Responsável pela Elaboração, em** Chapada Gaúcha, 02.08.2022


Marco Túlio Franco Abreu – Matrícula nº 070

11. Manifestação do Ordenador de Despesa:

AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, observados os trâmites legais e parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência

NEGO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando o seu arquivamento.


INALDO DA SILVA BARBOSA
Presidente da Mesa Diretora

02.08.2022.